



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PRAEC Nº 02, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre as atividades do Programa Institucional de Bolsas, para discentes de graduação, no período das férias escolares.

**Art. 1º** Durante o período de férias escolares, as atividades dos projetos do Programa Institucional de Bolsas para discentes de graduação poderão ser desenvolvidas normalmente.

**Parágrafo Único** - É facultado ao bolsista o cumprimento das atividades à distância, desde que autorizado por seu orientador.

**Art. 2º** A aprovação do relatório de atividades permanece como requisito indispensável para a realização do pagamento da parcela de bolsa, devendo, portanto, ser submetido e aprovado dentro dos prazos estipulados pela Praec.

**Art. 3º** Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria executora da modalidade de bolsa.

**Art. 4º** As disposições de que trata essa Instrução Normativa entram em vigor na data de sua publicação.

**ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários**

A Instrução Normativa original assinada encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da PRAEC.